DECRETO N° 087/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a unificação de de cinco lotes de terreno urbano situados na Avenida Barão do Indaiá, Loteamento Residencial das Palmeiras, Bairro Bela Vista, Abaeté / MG, de propriedade de JV CONSTRUTORA DE ABAETE LTDA, empresa de responsabilidade limitada, na atividade de incorporação e investimentos no setor imobiliário e de construção civil e serviços de construção civil, inclusive urbanismo, terraplanagem e saneamento básico, inscrita no CNPJ sob o n° 28.515.477/0001-29, sediada na Avenida Idalina Maria de Jesus, n° 203, bairro São João, Abaeté MG, representada no ato da escritura pública por seu sócio administrador ANGELO DEIBE GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF.: sob o n° 052.494.386-95 e portador da CI n° MG-12.652.579 SSP/MG, residente na Avenida Idalina Maria de Jesus, n° 203, bairro São João, Abaeté/MG.

Sendo o primeiro lote denominado **Lote n° 02 da quadra 03**, matrícula n° 25116, Livro 2-RG, situado na Avenida Barão do Indaiá, medindo 12,24 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá; 12,24 metros pelos fundos confrontando com o Lote 01,03,05,07; 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Francisco Campos; e 21,20 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 04, com área total de 259,49 m².

Sendo o segundo lote denominado **Lote n° 04 da quadra 03**, matrícula n° 25118, Livro 2-RG, situado na Avenida Barão do Indaiá, medindo 12,24 metros de frente confrontando com a Avenida

Barão do Indaiá; 12,24 metros pelos fundos confrontando com o Lote 01,03,05,07; 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 02; e 21,20 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 06, com área total de 259,49 m².

O terceiro lote denominado **Lote n° 06 da quadra 03,** matrícula n° 25120, Livro 2-RG, situado na Avenida Barão do Indaiá, medindo 12,24 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá; 12,24 metros pelos fundos confrontando com o Lote 01,03,05,07; 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 04; e 21,20 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 08, com área total de 259,49 m².

O quarto lote denominado **Lote n° 08 da quadra 03,** matrícula n° 25122, Livro 2-RG, situado na Avenida Barão do Indaiá, medindo 12,24 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá; 12,24 metros pelos fundos confrontando com o Lote 01,03,05,07; 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 06; e 21,20 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 10, com área total de 259,49 m².

O quinto lote denominado **Lote n° 10 da quadra 03,** matrícula n° 25124, Livro 2-RG, situado na Avenida Barão do Indaiá, medindo 12,24 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá; 12,24 metros pelos fundos confrontando com o Lote 09; 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 08; e 21,20 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 12, com área total de 259,49 m².

Os lotes serão unificados resultando em um lote, denominado Lote n° 02/04/06/08/10 da quadra 03, situado na Rua Helena Álvares de Almeida, Loteamento Residencial das Palmeiras, Bairro Bela Vista, na cidade de Abaeté/MG, com as seguintes medidas e confrontações:

61,20 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá,

21,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 12,

21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Francisco Campos,

61,20 metros pelos fundos confrontando em 48,96 m com o lote 01/03/05/07, e em 12,24 m confrontando com o lote 09, totalizando uma área de 1297,45 m².

O ponto de observação de quem declarou este memorial é de quem de dentro do imóvel olha para o logradouro público.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 15 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal